DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Comunicados	3
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	7
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito Municipal desta cidade de Meridiano, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 – Processo nº 008/2019 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: COMERCIO SECOS E MOLHADOS MERIDIANO LTDA – EPP, IRMÃOS BALDIN LTDA – EPP, CASA DE CARNES DE OLIVEIRA & LIMA LTDA - ME, TEIXEIRA & BONFIM LTDA – EPP, CLAUDIA TEIXEIRA DE FREITAS – ME, NEUSA FIGUIRAS – ME, CASSIANI DE FATIMA ARAGUE DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, MASTER FOOD RIO PRETO LTDA – EPP, TASTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA – ME e RODRIGO BINHARDI 30572183852. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS CONSISTENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Município de Meridiano/SP, 20 de Fevereiro de 2019.

_____

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS CONSISTENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Contrato Nº: 032/2019

Contratada: COMERCIO SECOS E MOLHADOS MERIDIANO LTDA – EPP

Valor Total: R$ 82.736,80 (oitenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato Nº: 033/2019

Contratada: IRMÃOS BALDIN LTDA – EPP

Valor Total: R$ 220,60 (duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

Contrato Nº: 034/2019

Contratada: CASA DE CARNES DE OLIVEIRA & LIMA LTDA - ME

Valor Total: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Contrato Nº: 035/2019

Contratada: TEIXEIRA & BONFIM LTDA – EPP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Valor Total: R$ 36.360,30 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

Contrato Nº: 036/2019

Contratada: CLAUDIA TEIXEIRA DE FREITAS – ME

Valor Total: R$ 693.235,00 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

Contrato Nº: 037/2019

Contratada: NEUSA FIGUIRAS – ME

Valor Total: R$ 103.152,70 (cento e três mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Contrato Nº: 038/2019

Contratada: CASSIANI DE FATIMA ARAGUE DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Valor Total: R$ 45.095,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

Contrato Nº: 039/2019

Contratada: MASTER FOOD RIO PRETO LTDA - EPP

Valor Total: R$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais).

Contrato Nº: 040/2019

Contratada: TASTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA - ME

Valor Total: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

Contrato Nº: 041/2019

Contratada: RODRIGO BINHARDI 30572183852

Valor Total: R$ 15.395,20 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Município de Meridiano/SP, 20 de Fevereiro de 2019.

_____

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

Comunicados

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2019.

Objeto: 1.1 - A presente licitação tem como objeto a Escolha da Melhor Proposta para Contratação de Empresa para Fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino para Professores e Alunos da Educação Infantil (03 a 05 anos) para Atender o Setor de Educação do Município de Meridiano/SP.

As 09h00min do dia 14 (quatorze) de Fevereiro de 2019, nesta Prefeitura Municipal de Meridiano, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão deste Município, nomeados pela Portaria nº. 001/2019, para credenciamento, recepção dos envelopes I, II e III das empresas interessadas, bem como a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”.

Neste sentido, inicialmente a Presidente solicitou o registro das empresas as quais manifestarão interesse no referido certame o que resultou no cadastro das seguintes empresas:

1 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA;

2 – EDITORA ATICA S/A;

Após o acolhimento dos documentos, bem como a análise prévia dos mesmos constatou-se o que segue:

• - Dos fatos

O procedimento em tela foi devidamente formalizado através do Processo nº 001/2019, instruído na modalidade Tomada de Preços 001/2019, sendo amplamente divulgado através dos meios legais, conforme consta nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014
www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

autos do processo;

• Durante a fase recebimento e cadastro dos licitantes interessados, verificou que as empresas acima descritas apresentarão seus respectivos representantes junto à sessão, conforme segue:

EMPRESAS/LICITANTES	Representante	Condição
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Marcelo Casali Casseb	Procurador
EDITORA ATICA S/A	Marcio Celestino	Procurador

• - Da análise dos documentos

Verifica-se que o procedimento em tela foi devidamente instruído com observância à legislação pertinente, ressaltando-se as normas contidas na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dentro do contexto da análise a que se refere à Habilitação dos licitantes constata-se as seguintes exigências:

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I:

5.1. Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope I –

Documentação de Habilitação, como segue:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Meridiano/SP até o terceiro dia anterior a data de abertura do envelope de Habilitação.

5.1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da

Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de Habilitação.

5.1.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014
www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.1.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, incluindo assessoria pedagógica aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante, datados, assinados e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade TOTAL de alunos indicada na cláusula 1ª, deste Edital.

b) Declaração da licitante de que os livros didáticos da Educação Infantil constantes do seu Sistema Estruturado de Ensino atendem aos seguintes documentos, conforme Modelo apresentado no Anexo VIII deste edital:

1) Constituição Federal,

2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações,

3) Estatuto da Criança e do Adolescente,

4) Estatuto do Idoso,

5) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental e os Parâmetros Curriculares Nacionais,

6) Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE.

c) Capacidade Técnica Profissional: deve ser obedecido o disposto no “item 2” (Capacidade Técnica Profissional) do Anexo III – Avaliação Técnica.

5.1.5. Qualificações Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

5.1.6. Documentações Complementares que devem ser entregues no envelope de Habilitação:

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

b) Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração

Pública, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo VII).

- Sobre a análise e as constatações:

A) Empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA;

A empresa encontra-se habilitada, dando assim prosseguimento ao feito com a abertura e análise pela Comissão Especial de Licitação da proposta técnica.

B) Empresa EDITORA ATICA S/A;

A empresa encontra-se habilitada, dando assim prosseguimento ao feito com a abertura e análise pela Comissão Especial de Licitação da proposta técnica.

- DO RESULTADO DA ANÁLISE FEITA PELA COMISSÃO ESPECIAL:

1 - Empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA;

- diante da análise dos materiais didáticos apresentados efetuaram-se um questionário disposto no Edital que constavam com pontuações de 0 a 20, cujo

total caracteriza 1.220 pontos. A empresa auferiu 570 pontos, e mediante Anexo III item 1.5:

1.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação total inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima, ou seja, inferior a 854 pontos dos 1.220 pontos possíveis.

2 – Empresa EDITORA ATICA S/A;

- diante da análise dos materiais didáticos apresentados efetuaram-se um questionário disposto no Edital que constavam com pontuações de 0 a 20, cujo total caracteriza 1.220 pontos. A empresa auferiu 1.060 pontos, podendo prosseguir no certame.

DA CONCLUSÃO: Diante dos fatos descritos, verifica-se que de acordo com os materiais didáticos apresentados na presente seção indicam a necessidade de classificação da licitante:

- EDITORA ATICA S/A

DA CONCLUSÃO: Diante dos fatos descritos, verifica-se que de acordo com os materiais didáticos apresentados na presente seção indicam a necessidade de desclassificação da licitante:

- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

• Da conclusão final:

a) Determinar a abertura dos prazos contidos no artigo 109 da lei 8.666/93 para eventuais recursos;

b) Determinar o prosseguimento do processo;

c) Convocar as empresas participantes para uma nova sessão de abertura a ser realizada em data posterior previamente determinada.

È o deliverado pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com a Comissão Especial de Licitações, destaca-se que o procedimento encontra-se em andamento e segura às normas regimentais regulares.

Município de Meridiano (SP), em 20 de Fevereiro de 2019.

_____

Aline Priscila Rossi Ladeia

Presidente - CPL

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Licitações e Contratos | **Dispensas**

Câmara Municipal de Meridiano
Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

A Câmara Municipal de Meridiano torna pública a Dispensa de Procedimento Licitatório, em conformidade aos termos Artigo 24, inciso II, Lei 8666/93 c.c Decreto 9.412/2018, art. 1°, inc. II, "a"), referente a "aquisição de: 09 (nove) cadeiras giratórias, em virtude de não atingir licitatórios fixados pela lei, sendo selecionada a empresa **MOBLY.COM.BR**", inscrita no CNPJ 14.055.516/0004-90, site https://www.mobly.com.br/, como fornecedora.

E para que cheguem a conhecimento de todos e aleguem ignorância fez-se publicar o presente Edital. Meridiano, 19 de fevereiro de 2019. Eu (Márcia Rideko suzuki), Assessora Geral do Poder Legislativo, digitei, imprimi, fiz a publicação e subscrevi, indo assinado pelo senhor Presidente.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

O presente Edital foi publicado nos termos em vigor afixada no lugar público de costume nesta Câmara, conforme artigo 87 da Lei Orgânica de Meridiano, na data supra.

MARCIA RIDEKO SUZUKI
Assessora Geral do Poder Legislativo

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br